

**TC 032.082/2011-8**

**Tipo:** tomada de contas especial

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Araganã/MA.

1. Tendo em vista o extenso conjunto de medidas saneadoras determinadas pelo Acórdão 222/2011 - TCU - Plenário, e as medidas implementadas, conforme alvitrado na instrução peça 187, foi possível identificar que ainda não consta a devida comprovação de notificação da empresa RODRIGUES E FERREIRA LTDA e empresa O. S. Araújo Construção Civil.

2. Com relação à empresa COMERCIAL SILVA (CNPJ 03.127.969/0001-16) foi juntado aos autos à publicação do edital de citação 1541/2012-TCU/SECEX-MA, de 13 de julho de 2012, conforme peça 199, restando à empresa devidamente notificada.

3. No que diz respeito à empresa RODRIGUES E FERREIRA LTDA (CNPJ 04.271.875/0001-89) foi emitido ofício de audiência 444/2012-TCU/SECEX-MA, de 9/3/2012 (peça 54), cujo aviso de recebimento (peça 140) indicou que a correspondência não foi entregue por motivo de “não procurado”.

4. Como o motivo exposto pela empresa de correios e telégrafos - ECT não esclareceu o motivo da não notificação, foi realizada diligência à ECT (peça 147) solicitando explicação sobre esse motivo, sem, contudo, ter havido resposta contida nos autos, motivo pelo qual foi reiterada a mencionada diligência (peça 183), tendo a ECT recebido o ofício em 29/8/2012, peça 185, permanecendo silente até o presente momento.

5. Em busca do regular andamento do processo que depende da devida notificação de todos os envolvidos, foi realizada tentativa de notificação via representante legal conforme ofício de audiência 2806/2012-TCU/SECEX-MA, peça 192, cujo aviso de recebimento (peça 195) indicou que a correspondência não foi entregue, novamente, por motivo de “não procurado”.

6. Desse modo, com o fito de sanear o feito faz-se necessário à realização de diligência à Empresa de Correios e Telégrafos - ECT solicitando explicação sobre o motivo pelo qual as correspondências, listadas abaixo, não foram entregues, retornando o AR com a expressão “não procurado”.

Ofício	Localização	Aviso de recebimento	Registro
444/2012	Peça 54	Peça 140	JL174605302BR
2806/2012	Peça 192	Peça 195	JL331554144BR

7. Por último, no que tange à empresa O. S. Araújo Construção Civil (CNPJ 07.427.874/0001-79) foram feitas três tentativas de chamamento da empresa supramencionada em audiência, todas não lograram êxito, retornando os avisos de recebimentos com a indicação que as correspondências não foram entregues por motivo “ausente”, conforme demonstrado abaixo:

Ofício	Localização	Aviso de recebimento	Motivo da devolução
1131/2012	Peça 170	Peça 179	Ausente
1999/2012	Peça 182	Peça 189	Ausente



Ofício	Localização	Aviso de recebimento	Motivo da devolução
2529/2012	Peça 190	Peça 200	Ausente

8. Considerando que, nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, quando o seu destinatário não for localizado, a audiência/citação/notificação far-se-á mediante edital, desse modo dever-se proceder por via editalícia à audiência do responsável de forma que o processo seja saneado para o seu desfecho.

9. Sendo as comunicações medidas indispensáveis para o regular desfecho desse feito, encaminhamos o presente processo para a adoção de providências no sentido de efetivar a regular notificação das referidas sociedades empresariais, devendo, para tanto, serem adotadas as seguintes medidas:

### PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

10. Ante o exposto, submeto os autos à consideração superior, propondo:

10.1 a realização de diligência, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 157 do RI/TCU, junto a Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, para que, no prazo de 15(quinze) dias, encaminhe a esta Secretaria de Controle Externo, explicação sobre o motivo pelo qual as correspondências (Ofício 444/2012-TCU/SECEX-MA, de 9/3/2012, peça 54, registro JL174605302BR e Ofício 2806/2012-TCU/SECEX-MA, peça 192, registro JL331554144BR) endereçadas a empresa RODRIGUES E FERREIRA LTDA, CNPJ 04.271.875/0001-89, não foram entregues, retornando o AR com a expressão “não procurado”;

10.2 a realização de audiência da empresa O. S. Araújo Construção Civil (CNPJ 07.427.874/0001-79) por edital, conforme art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU.

SECEX-MA, 2º DT 17/4/2013.

*(Assinado Eletronicamente)*

Thiago Ribeiro da Costa

Auditor Federal de Controle Externo

Matrícula 9421-8